



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17588/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
UNIDADE - Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas
22.010.28.846.0000.0.004 - Encargos com pagamento de pensionistas
3.3.90.59.00.00 - PENSÕES ESPECIAIS
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$
250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto a seguir:

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

UNIDADE - Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas
22.010.28.846.0000.0.004 - Encargos com pagamento de pensionistas
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$
190.163,23

ÓRGÃO - Chefia de Gabinete do Prefeito
UNIDADE - Chefia de Gabinete do Prefeito
02.010.04.122.0002.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ 59.836,77

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações supramencionadas, conforme o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 11.882, de 13 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 04 de julho de 2025.

SILVIO MAGALHÃES BARRÓS II

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 17588/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 08/07/2025, às 09:37, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0398867** e o código CRC **57A0C5D4**.
